



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

OFFICIAL DE REGISTRO Nº 1961.....(L e i n. 6 9 9).....

(Dispõe sobre a criação dos Serviços de Assistência Social e Pronto Socorro Municipal e dá outras providências) -

Faça saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica criado o Serviço de Assistência Social Municipal de Jacareí, destinado à atender exclusivamente as pessoas reconhecidamente pobres do município.

Artigo 2º) - Integrando o serviço constante do artigo anterior, fica também criado o Pronto Socorro Municipal.

Artigo 3º) - Compete ao Executivo organizar e regulamentar os serviços mencionados na presente lei.

Artigo 4º) - Para efetivação dos serviços, objetos desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado à contratar dois médicos, um dos quais deverá ser pediatra, bem como admitir, na qualidade de extranumerário mensalista um assistente social e dois motoristas.

§ único) - Os médicos não terão vencimentos ou salários, e sim gratificação previamente estabelecidas.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da municipalidade, à partir de um mil novecentos e sessenta e dois.

Artigo 6º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 19 de Dezembro de 1961

Antonio Nasser de Moraes Junior - Prefeito Municipal

Visto)

Afonso Rosa da Silva - Presidente da Câmara. -